

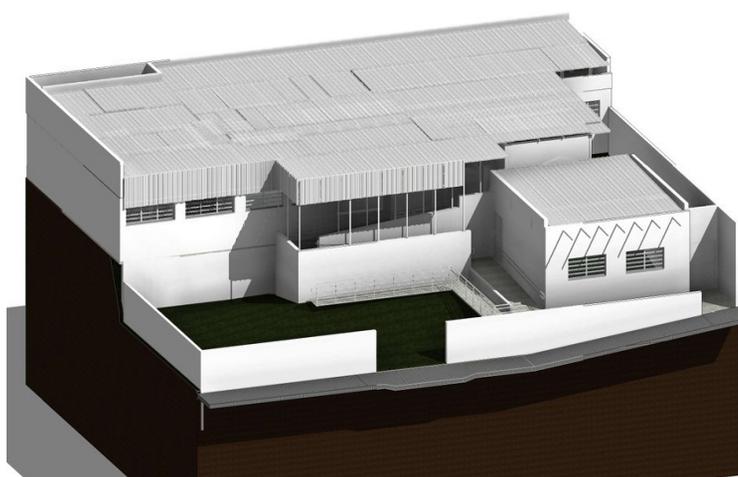


DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025 - Ano VIII - n.º 1180 - Distribuição Gratuita

MUITO MAIS CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL EM SERRA NEGRA



A Prefeitura de Serra Negra está reformando um prédio no Centro da cidade para receber as novas instalações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

O investimento de mais de meio milhão de reais, proveniente de recursos próprios do Tesouro Municipal, reforça o compromisso da Administração com o bem-estar da população. O novo espaço ficará mais

acessível, confortável e moderno, com 7 consultórios, 2 salas de atividades, recepção, sala de espera, cozinha, copa, sanitários e estacionamento.

O CAPS é fundamental no atendimento especializado a pessoas com transtornos mentais, incluindo casos relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Além das consultas, oferece oficinas de panificação, dança e artesanato, que

contribuem para a reabilitação e integração social dos pacientes.

A ampliação e modernização do serviço respondem ao crescimento da demanda: de 5.263 atendimentos em 2021 para 9.524 em 2024. Apenas nos primeiros seis meses de 2025 já foram 4.993 atendimentos.

Prefeitura de Serra Negra — Cuidando da nossa gente, fortalecendo a saúde mental.

MAIS AGILIDADE, ECONOMIA E QUALIDADE DE VIDA PARA SERRA NEGRA



A Prefeitura de Serra Negra está concluindo a instalação da usina própria de asfalto.

Com ela, vamos:

- Agilizar o tapa-buracos e novas pavimentações;
- Garantir mais segurança no trânsito;
- Diminuir poeira e melhorar a qualidade de vida dos moradores;
- Valorizar imóveis e bairros;

ros;

- Dar destino ambientalmente correto aos resíduos.

Com planejamento, reaproveitamento de materiais e gestão responsável, transformamos recursos públicos em mais obras e benefícios para todos.

Serra Negra: mais segura, mais bonita e preparada para o futuro.



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

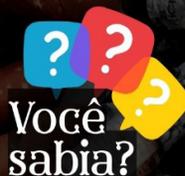
IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ 60x

IPTU, ISS & TAXAS*

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br



A PREFEITURA DE SERRA NEGRA TEM UM GRUPO DE APOIO PARA QUEM QUER PARAR DE FUMAR!

Grupo RESPIRE FUNDO

- Reuniões todas as quartas-feiras.
- Das 8h às 9h.
- No Centro de Aprendizado Rápido (Praça do Lions Internacional)



Farmácias de Plantão - Agosto de 2025

Data	Dia da semana	Farmácia	16	Sábado	Conde
1º	Sexta-feira	Drogaria Total-VIP	17	Domingo	Radiofarma
2	Sábado	Daniilo's 2	18	Segunda-feira	Central
3	Domingo	Conde	19	Terça-feira	Drogaria Total-VIP
4	Segunda-feira	Drogamaxx	20	Quarta-feira	Daniilo's 2
5	Terça-feira	Radiofarma	21	Quinta-feira	Virgínia
6	Quarta-feira	Central	22	Sexta-feira	Conde
7	Quinta-feira	Drogaria Total-VIP	23	Sábado	Drogamaxx
8	Sexta-feira	Daniilo's	24	Domingo	Central
9	Sábado	Virgínia	25	Segunda-feira	Drogaria Total-VIP
10	Domingo	Drogamaxx	26	Terça-feira	Daniilo's 2
11	Segunda-feira	Radiofarma	27	Quarta-feira	Virgínia
12	Terça-feira	Central	28	Quinta-feira	Conde
13	Quarta-feira	Drogaria Total-VIP	29	Sexta-feira	Drogamaxx
14	Quinta-feira	Daniilo's	30	Sábado	Radiofarma
15	Sexta-feira	Virgínia	31	Domingo	Drogaria Total-VIP

Endereços

Drogaria Total - VIP: Rua Coronel Pedro Pentead, nº87 - Tel: (19) 3892-5972 // **Drogaria Daniilo's:** Av. Laudo Natel, nº84- loja 12 - Tel: (19) 3892-2418 // **Farmácia Central:** Rua Prudente de Moraes, nº5 - Tel: (19) 3892-2202 // **Drogaria Raiofarma:** Rua Sete de Setembro, nº128 - Tel: (19) 3892-1520 // (19) 99901-1520 // **Farmácia da Virgínia:** R. 7 de Setembro, 318, Centro - Tel: (19) 3892-1037 // **DrogaMaxx:** Tv. Srg. Agostinho de Oliveira, 11 - Centro - Tel: (19) 3892-2783 / (19) 99909-6629 // **Farma Conde:** Av. Ariovaldo Viana, 96 - Centro - Tel: (19) 98934-5132.

BAZAR BENEFICENTE



**DE 14 A 16 DE AGOSTO
09h às 16h**

Local:
Palácio das Águas Prefeito Antônio
Luigi Ítalo Franchi (Bimbo)
Serra Negra SP



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ATEAR FOGO É CRIME

LIMPEZA DE TERRENO COM FOGO

SOLTAR BALÃO

TODOS ESSES ATOS SÃO CONSIDERADOS CRIMES PELA
LEI FEDERAL Nº 9605/1998

SERRA NEGRA SEM FOGO 2025

DENUNCIE

193 Bombeiros 190 Polícia Militar
153 GCM 199 Defesa Civil



CUIDAR DO MEIO AMBIENTE É CUIDAR DO FUTURO

Serra Negra sediou a assembleia extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas (CISBRA). Representantes de 13 cidades estiveram reunidos para debater soluções conjuntas que garantam mais eficiência na coleta de lixo, no saneamento básico e na preservação ambiental.

O trabalho integrado fortalece a proteção dos nossos recursos naturais e promove mais qualidade de vida para toda a população. Juntos, seguimos construindo um futuro mais limpo, saudável e sustentável para todos.



SERRA NEGRA MARCA PRESENÇA NO CONEXIDADES 2025



Entre os dias 4 e 8 de agosto, nossa cidade participou do Conexidades 2025 — evento nacional que reúne lideranças pú-

blicas e privadas para debater políticas públicas e soluções para uma gestão mais eficiente.

Nosso estande foi um

dos destaques da feira: decorado com bom gosto, apresentou com orgulho os pontos turísticos de Serra Negra e nossos produ-

tos mais procurados pelos visitantes. m Turismo, governança e parcerias estratégicas: Serra Negra segue avançando.

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DO CONTRATO.

CONCORRENCIA Nº. 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 3.360,88.

DATA: 03/07/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUEBRA-CABEÇA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: 25.316.112 BRUNO FRANCA DE OLIVEIRA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00. Serra Negra, 15 de agosto de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 103/2025, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 28/08/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 15/08/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 14 de agosto de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº 013/2025, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA DA EMEB E EXPECIAL Prof.ª OLGA DE SOUZA VICHI, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 01/09/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 15/08/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 14 de agosto de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGAO ELETRONICO N.º 075/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS LTDA

VALOR: R\$72.317,25

DATA: 30 DE JULHO DE 2025

RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DE FORMA PARCELADA E EVENTUAL. Nos termos do Art. 72, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e RATIFICO o Credenciamento/Inexigibilidade em tela a empresa: LEANDRO JOSÉ FROES 19560651803 Serra Negra, 11 de Agosto de 2025 Dr. Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Contratada: BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda.

Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados de 13 de agosto de 2025, para continuidade no fornecimento de créditos de Vale Alimentação para os servidores municipais.

Serra Negra, 12 de agosto de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid

Prefeito



SERPREV

**Serviço de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Serra Negra**

EXTRATO DE CONTRATO n.º 336/2025

Dispensa de licitação n.º 354/2025 - PMSN. Processo n.º 657/2025 - PMSN.

Contratante: SERPREV - SERVIÇO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA

Contratado: Fiorilli Software Ltda - CNPJ n.º 01.704.233/0001-38

Objeto: Contratação de empresa para locação de infraestrutura tecnológica para virtualização de sistemas.

Dotação Orçamentária: 09.272.0027.2025.0000.3.3.90.39.99

Valor: Valor mensal R\$ 983,16 (novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 11.797,92 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses - 05/08/2025 a 04/08/2026, prorrogável nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21.

Foro: Comarca de Serra Negra/SP
Serra Negra, 05/08/2025

Assinaturas:

P/Contratante: Claudia Maria Tomé- Diretora Geral do Serprev

P/Contratada: José Roberto Fiorilli - Representante Legal.

Observação: O presente contrato foi firmado de forma conjunta com o Poder Executivo do Município de Serra Negra e a Câmara, de modo que o valor integral do contrato (12 meses) é de R\$ 47.191,68 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS DOMINGOS CANHASSI, Presidente do SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a elaboração do normativo interno do RPPS que regulamenta a realização de descontos em folha de pagamentos dos servidores aposentados, pensionistas e efetivos do Serprev, além dos obrigatórios por lei (Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária e Pensão Judicial/Alimentícia, bem como aquelas determinadas pela Lei Municipal n.º 2.612/01 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.441 de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Autarquia do Município de Serra Negra;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Administração constante em Ata n.º 006/2025;

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento para Servidores Aposentados, Pensionistas e Efetivos do Serprev;

Art. 2.º. A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente e mediante autorização prévia e formal do Servidor interessado;

Art. 3.º. A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária habilitada com o Serprev;

Art. 4.º. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimos não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento líquido percebido pelo servidor;

§1.º. Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de remuneração/benefício que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

§2.º. Excluem-se os seguintes valores do cálculo da margem: os descontos da saúde (FAS), Imposto de Renda, Previdência (FRAP/INSS), 1/3 de Férias Constitucional e Abono Pecuniário referente a venda de 10 dias de férias e 13º salário.

Art. 5.º. O Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra - SERPREV não se responsabilizará pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores quando: esses forem falecidos ou vieram a falecer, os exonerados, os demitidos,

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

os cassados, os que usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos pagos pelo Serprev;

Art. 6º. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário;

Art. 7º. O empréstimo consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses;

Art. 8º. O acesso ao holerite poderá ser realizado pelo interessado: através do site www.serprev.com.br, WhatsApp, e-mail ou presencialmente junto ao Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra - SERPREV;

Art. 9º. A Carta Margem apresentada pela Instituição Bancária deverá constar: margem consignável apurada, margem consignável comprometida, margem consignável disponível, valor proposto, valor proposto de renegociação, troco ao cliente, taxa de juros, prazo, valor da parcela, data prevista para contratação e vencimento da primeira prestação.

Art. 10º. Deverá ser entregue ao SERPREV - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, 1 (uma) cópia da Carta Margem devidamente assinada e carimbada pelo Responsável pelas informações e 1 (uma) cópia da folha de rosto da prévia do contrato de empréstimo;

Art. 11º. Servidores quando na contratação de um novo empréstimo ou renegociação deverão comparecer pessoalmente a sede do Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra – SERPREV ou através de assinatura por reconhecimento de firma em cartório para assinar a **Autorização de Empréstimos Consignados com a Instituição Bancária**, autorizando o desconto em folha dos valores.

§1º. Para a Autorização de Empréstimos Consignados com reconhecimento de firma, as testemunhas também deverão ter suas assinaturas reconhecidas;

§2º. Nos casos onde o servidor for declarado inválido por sentença judicial, este poderá ser representado por seu curador, e deverá constar na respectiva sentença a autorização para celebrar empréstimo consignado;

§3º. A **Autorização de Empréstimos Consignados**, disponibilizada pelo Serprev deverá estar discriminado o nome completo, CPF, condição: (ativo, aposentado, pensionista), valor total do empréstimo, valor das parcelas, número de parcelas e o vencimento da primeira prestação.

§4º. Na **Autorização de Empréstimos Consignados** caso exista Renegociação de consignados deverá conter o valor do empréstimo, quantidade de parcelas e valor da parcela de cada contrato renegociado.



SERPREV

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

Art. 12º. A **Autorização de Empréstimos Consignados** deverá conter a assinatura do Servidor contratante do novo consignado ou renegociação, juntamente com a assinatura da Diretora do Serprev, da Oficial Administrativa e/ou do Contador do Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra – SERPREV;

Art. 13º. A **Autorização de Empréstimos Consignados** será feita em duas vias, uma ficará arquivada no SERPREV- Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra e a outra com o Contratante do novo empréstimo (Servidor), o qual deverá ser entregue a Instituição Bancária.

Art. 14 ° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, aos 15 de agosto de 2025.

Carlos Domingos Canhassi.
PRESIDENTE DO SERPREV

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CMAS de SERRA NEGRA**

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

RESOLUÇÃO Nº 011/2025**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para execução até outubro de 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SERRA NEGRA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e demais normativas aplicáveis, FAZ SABER que em reunião ordinária e virtual em 13 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o apoio técnico prestado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no âmbito do evento FNAS pelo Brasil – Etapa São Paulo/Piracicaba, realizado em 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a orientação técnica do FNAS para execução de, no mínimo, 75% dos recursos federais disponíveis em conta corrente dos Blocos de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica e Especial até outubro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação, na reunião ordinária do CMAS realizada em 13 de agosto de 2025, do Plano de Aplicação contendo as ações e valores previstos para execução com recursos federais transferidos fundo a fundo, constante em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos federais transferidos fundo a fundo – FNAS, destinado à execução de despesas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme detalhamento constante no documento anexo a esta Resolução, totalizando o valor de R\$ 153.623,56 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser executado até outubro de 2025, sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 82.355,26 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
- Proteção Social Especial: R\$ R\$ 71.268,30 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Art. 2º – Determinar que a gestão municipal providencie o envio do Plano de Aplicação ao Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Protocolo Digital do MDS, conforme prazos estabelecidos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do CMAS.

Serra Negra, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



RENAN FASOLIN MEDEIROS

Data: 14/08/2025 11:55:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**Renan Fasolin Medeiros**

Presidente do CMAS de Serra Negra

Gestão 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA - SP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

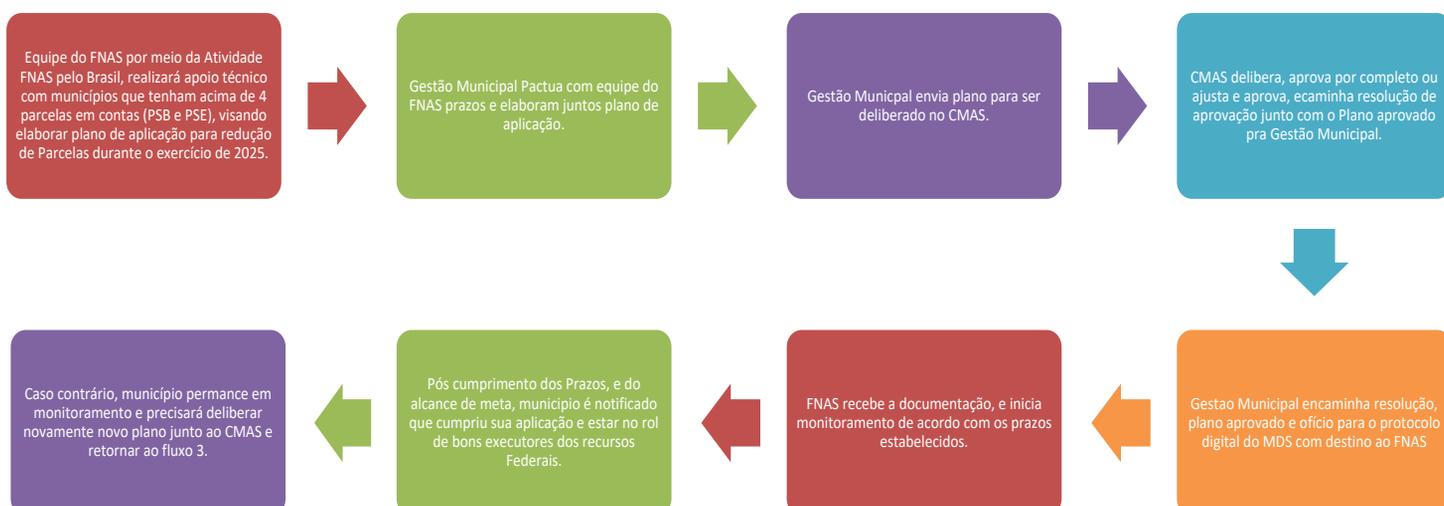
SERRA NEGRA - SP 2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, **aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social** e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: R CAPITAO JOSE BRUSCHINI, 42, CENTRO

E-mail: sads.serranegra@gmail.com

CNPJ: 13.734.658/0001-79

Celular: (19) 99629-6892

Secretária Titular: Daniele Brandini Pachioni Siloto

Responsável pelo Plano: Renan Fasolin Medeiros

Celular do Responsável: (19) 98172-9546

E-mail: sads.serranegra@gmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);
- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias:

Ação 1 – PSB: Execução de despesas com material de consumo das fichas 60 e 421, referentes à manutenção das atividades do CRAS, SCFV e demais serviços da proteção social básica.

Ação 2 – PSB: Execução dos contratos vigentes nas fichas 63 e 422 (oficinas, serviços de apoio e ações comunitárias) e da ficha 8002 (restos a pagar).

Ação 3 – PSE: Execução de contratos vinculados à ficha 68 (oficinas, apoio psicossocial e medidas protetivas), com recursos da proteção especial.

Ação 4 – PSB: Aquisição de material permanente (ficha 65), poltronas para atendimento das atividades do SCFV para idosos.

Ação 5 – PSB e PSE: Folha de pagamento de equipe de referência.

Ação 6 – PSB e PSE: Redução das parcelas em conta, com meta de executar saldos bancários e valores a liquidar até outubro de 2025, conforme orientação do FNAS.

VII - Cronograma:

Ação 1 – Execução entre agosto e dezembro de 2025

Ação 2 – Execução entre agosto e dezembro de 2025

Ação 3 – Execução entre agosto e dezembro de 2025

Ação 4 – Execução entre setembro e outubro de 2025

Ação 5 – Execução entre setembro e outubro de 2025

Ação 6 – Redução dos saldos até 31 de outubro de 2025

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.

- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado:

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – R\$ 82.355,26

Aplicações previstas:

- Material de consumo: R\$ 312,08
- Serviços de terceiros pessoa jurídica (oficinas e ações comunitárias): R\$ 24.500,00
- Material de consumo – superávit: R\$ 136,20
- Serviços de terceiros – superávit: R\$ 12.840,00
- Restos a pagar: R\$ 11.638,29
- Material permanente: R\$ 20.000,00
- Execução de despesas com pessoal da equipe de referência do CRAS, via folha de pagamento: R\$ 12.928,69

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – R\$ 71.268,30

Aplicações previstas:

- Serviços de terceiros pessoa jurídica (oficinas): R\$ 21.852,84
- Execução de despesas com pessoal da equipe técnica do CREAS, via folha de pagamento: R\$ 49.415,46

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CONTA: 214787 AGÊNCIA: 26816	
Saldo em 31/05/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 109.807,01	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Material Permanente;• Pessoal fixo;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;

	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / CONTA: 222224 AGÊNCIA: 26816	
Saldo em 31/05/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 95.024,40	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Pessoal fixo;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

SERRA NEGRA - SP, 22 DE JULHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE BRANDINI PACHIONI SILOTO
Data: 14/08/2025 10:41:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniele Brandini Pachioni Siloto
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

De acordo, e Aprovado:

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN FASOLIN MEDEIROS
Data: 14/08/2025 11:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Fasolin Medeiros
Presidente do CMAS

Ata: 08

Resolução: 11

Data: 13 de agosto de 2025

Lei Complementar nº 224 de 5 de agosto de 2025
Projeto de Lei Complementar nº 6 / 2025

(Dispõe sobre criação de vagas para o cargo de vigia, no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, as seguintes vagas:

Cargo / Função	Carga horária	Nº de vagas	Ref.:
Vigia	44h	06	E-01

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de agosto de 2025

Rodrigo Demattê Angeli
- Prefeito Municipal em exercício -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei nº 4.791 de 5 de agosto de 2025
Projeto de Lei nº 49 / 2025

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.344.495,77 (um mi-

lhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.93.95	Indenizações e Restituições	R\$	2.153,77
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	51.000,00
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	32.000,00
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	125.000,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	114.000,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	70.000,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	275.000,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	95.000,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	58.000,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.02	Equipamento e mat. permanente	R\$	230.000,00
01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.95	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.05	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.93.92	Indenizações e Restituições	R\$	72.342,00
Total		R\$	1.344.495,77

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (transferências dos Governos Federal e Estadual); do excesso de arrecadação verificado no exercício e a ser verificado no exercício (transferências do Governo Estadual – Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP); e do excesso de arrecadação verificado no exercício (rendimentos de aplicação financeira), no que seguem:

Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (1):

Transferências do Governo Federal
(Fundo Nacional de Assistência Social) R\$ 2.153,77

Transferências do Governo Federal
(Emenda Especial) R\$ 200.000,00
Transferências do Governo Estadual R\$ 72.342,00

Total (1) R\$ 274.495,77

Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):

Transferências do Governo Estadual (PAINSP)
R\$ 508.858,49

Rendimentos de aplicação financeira (transferências do Governo Estadual) R\$ 20.000,00

Rendimentos de aplicação financeira (transferências do Governo Federal) R\$ 50.000,00

Total (2) R\$ 578.858,49

Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (3):

Transferências do Governo Estadual (PAINSP) R \$ 491.141,51

Total (3) R\$ 491.141,51

Total (1) + (2) + (3) R\$ 1.344.495,77

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de agosto de 2025

Rodrigo Demattê Angeli
- Prefeito Municipal em exercício -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei nº 4.792 de 12 de agosto de 2025
Projeto de Lei nº 50 / 2025

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.478,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para reforço das dotações orçamentárias das Secretarias da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Saúde e Cultura, a saber:

(042) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.46.01
Auxílio Alimentação R\$ 42.000,00

(263) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 40.000,00

(267) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 60.000,00

(349) 01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 37.478,00

Total R\$ 179.478,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

(040) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 9.400,00

(041) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 18.900,00

(045) 01.02.01.20.609.0003.2063.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 13.700,00

(271) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01
Obras e instalações R\$ 100.000,00

(356) 01.14.01.13.392.0010.1019.4.4.90.51.01
Obras e instalações R\$ 37.478,00

Total R\$ 179.478,00

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 12 de agosto de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Lucas Bacchiega de Moraes Moreno Cintra
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei nº 4.793 de 12 de agosto de 2025
Projeto de Lei nº 51 / 2025

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), que será destinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.36.02
Serv. terceiros – P. Física R\$ 21.000,00

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.02
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 255.000,00

Total R\$ 276.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 12 de agosto de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Lucas Bacchiega de Moraes Moreno Cintra
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO Nº 5.708 DE 11 DE JUNHO DE 2025
(Dispõe sobre a abertura
de crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.747, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias a saber:

(197) 01.07.01.04.131.0016.2053.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 14.900,00

(254) 01.10.01.19.126.0002.2046.3.3.90.40.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 28.000,00

Total R\$ 42.900,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

(022) 01.01.01.08.244.0002.2020.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 28.000,00

(195) 01.07.01.04.131.0016.2037.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 14.900,00

Total R\$ 42.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 11 de junho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO Nº 5.714 DE 4 DE JULHO DE 2025

(Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra / SP e de outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 64 e 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade; e

CONSIDERANDO o que preconiza a Meta 19, do Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei Municipal nº 3.832, de 16 junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam mantidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.229/2019, acrescentando-se:

I. perfil profissional de Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

II. apresentação do Plano de Gestão Escolar que vise a melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equi-

dade no processo de ensino aprendizagem;

III. não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos quatro anos;

IV. não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos quatro anos.

Art. 3º A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de análise realizada por comissão intersetorial e considerar-se-ão aptos para exercer a função, os 3(três) servidores que obtiverem a melhor classificação.

Art. 4º A comissão intersetorial será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes do quadro de funcionários da Unidade Escolar, profissionais externos, representantes da Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar e representantes do Conselho Municipal de Ensino, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I. analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

II. organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as). Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

liderança na direção escolar;

responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

conduta ética na relação interpessoal; e

proatividade na resolução de conflitos.

III. emitir o resultado do processo de seleção, com os três servidores que obtiverem a melhor classificação.

Art. 5º O processo de seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

I. Etapa 1 - Apresentação de ficha de inscrição, entrega de títulos e Plano de Gestão;

II. Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão pela comissão intersetorial.

Art. 6º O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, pedagógica, financeira deverá conter no mínimo:

I. identificação da escola;

II. diagnóstico da situação atual da escola;

III. missão e visão da escola;

IV. objetivos, metas e ações;

V. ações pedagógicas;

VI. plano de gestão financeira;

VII. resultados esperados.

Art. 7º A Unidade Escolar que não possuir, no mínimo três candidatos, caberá ao chefe do Poder Executivo a indicação do profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo.

Art. 8º O Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola ou Associação de Pais e Mestres.

Art. 9º No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 10. Em caso de vacância do cargo do Diretor(a) Escolar será indicado um substituto pelo chefe do Poder Executivo Municipal, pelo prazo restante do mandato.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Diretor (a) Escolar será a partir das próximas vagas abertas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 4 de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO Nº 5.715 DE 14 DE JULHO DE 2025
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.747, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.400,00 (cento quatorze mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias a saber:

(053) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.500,00

(056) 01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.01
Subvenções Sociais R\$ 54.000,00

(251) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00

(316) 01.12.01.23.695.0022.2022.4.4.90.52.01
Equip. material permanente R\$ 43.900,00

Total R\$ 114.400,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

(022) 01.01.01.08.244.0002.2020.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 70.500,00

(024) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01
Equip. material permanente R\$ 13.900,00

(038) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01
Equip. material permanente R\$ 10.000,00

(236) 01.09.01.04.122.0019.2016.4.4.90.52.01
Equip. material permanente R\$ 20.000,00

Total R\$ 114.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 14 de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO Nº 5.717 DE 5 DE AGOSTO DE 2025
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional especial)

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.791, de 5 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.344.495,77 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil,



quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.93.95		
Indenizações e Restituições	R\$	2.153,77
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	51.000,00
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	32.000,00
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	125.000,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	114.000,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	70.000,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	275.000,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	95.000,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	58.000,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.02		
Equipamento e mat. permanente	R\$	230.000,00

01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.95		
Obras e Instalações	R\$	200.000,00
01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.05		
Obras e Instalações	R\$	20.000,00
01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.93.92		
Indenizações e Restituições	R\$	72.342,00

Total R\$ 1.344.495,77

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (transferências dos Governos Federal e Estadual); do excesso de arrecadação verificado no exercício e a ser verificado no exercício (transferências do Governo Estadual – Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP); e do excesso de arrecadação verificado no exercício (rendimentos de aplicação financeira), no que seguem:

Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (1):
Transferências do Governo Federal
(Fundo Nacional de Assistência Social) R\$ 2.153,77

Transferências do Governo Federal
(Emenda Especial) R\$ 200.000,00

Transferências do Governo Estadual R\$ 72.342,00

Total (1) R\$ 274.495,77

Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):

Transferências do Governo
Estadual (PAINSP) R\$ 508.858,49

Rendimentos de aplicação financeira (transferências do Governo Estadual) R\$ 20.000,00

Rendimentos de aplicação financeira (transferências do Governo Federal) R\$ 50.000,00

Total (2) R\$ 578.858,49

Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (3):

Transferências do Governo
Estadual (PAINSP) R\$ 491.141,51

Total (3) R\$ 491.141,51

Total (1) + (2) + (3) R\$ 1.344.495,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de agosto de 2025

Rodrigo Demattê Angeli
- Prefeito Municipal em exercício -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO Nº 5.718 DE 12 DE AGOSTO DE 2025
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.792, de 12 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.478,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para reforço das dotações orçamentárias das Secretarias da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Saúde e Cultura, a saber:

(042) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.46.01

Auxílio Alimentação R\$ 42.000,00

(263) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01

Material de consumo R\$ 40.000,00

(267) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 60.000,00

(349) 01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 37.478,00

Total R\$ 179.478,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

(040) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.30.01

Material de consumo R\$ 9.400,00

(041) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 18.900,00

(045) 01.02.01.20.609.0003.2063.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 13.700,00

(271) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01

Obras e instalações R\$ 100.000,00

(356) 01.14.01.13.392.0010.1019.4.4.90.51.01

Obras e instalações R\$ 37.478,00

Total R\$ 179.478,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 12 de agosto de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

LUCAS BACCHIEGA DE MORAES MORENO CINTRA

- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

DECRETO Nº 5.719 DE 12 DE AGOSTO DE 2025
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.793, de 12 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), que será destinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.36.02

Serv. terceiros – P. Física R\$ 21.000,00

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.02

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 255.000,00

Total R\$ 276.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 12 de agosto de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

LUCAS BACCHIEGA DE MORAES MORENO CINTRA

- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -